



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO N.º 91 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 4, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);

Considerando que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de orientação ("Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva"), preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);

Considerando que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Considerando a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, em especial os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando a efetivação de políticas educacionais inclusivas de qualidade, com foco na eliminação de barreiras e no pleno acesso ao currículo, em detrimento da mera alocação de pessoal para o atendimento educacional especializado sem a devida e aprofundada análise pedagógica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do presente Decreto, as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Piracema-MG, com o objetivo de promover uma educação inclusiva de qualidade, equitativa e com pleno acesso ao currículo por todos os estudantes.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I - Atendimento Educacional Especializado (AEE): serviço da educação especial que identifica, elabora, organiza e disponibiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação e acesso ao currículo comum dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, não sendo substitutivo à escolarização regular, mas a ela complementar ou suplementar, visando à autonomia e independência na escola e fora dela.

II - Público-alvo da Educação Especial:

a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, bem como repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo, para todos os efeitos legais, os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

c) Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, a saber, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

III - Barreiras: quaisquer entraves, atitudes ou obstáculos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos, sem discriminação, compreendidas em suas dimensões arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais.

IV - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações de uso público, comum ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V - Estudo de Caso: investigação e observação detalhada do estudante no ambiente escolar e em seus contextos de convivência (familiar e social), de natureza prioritariamente educacional e realizada por equipe pedagógica multiprofissional e interdisciplinar, com o objetivo de compreender suas singularidades, identificar as barreiras que o impedem de participar plenamente e acessar o currículo, e subsidiar a elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

VI - Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): documento formal, de natureza pedagógica, elaborado a partir do Estudo de Caso, que especifica os objetivos, a metodologia de trabalho, os recursos, as estratégias e as atividades a serem desenvolvidas no AEE, visando à eliminação das barreiras, à promoção da autonomia e ao pleno acesso ao currículo pelo estudante, o qual deve conter, no mínimo, os elementos previstos no Anexo I deste Decreto.

VII - Profissional de Apoio Escolar e Acompanhante Especializado: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção e, conforme o caso e as necessidades identificadas em PAEE, apoio à comunicação e interação social do estudante com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas e as funções pedagógicas de ensino do conteúdo curricular, cuja necessidade e atuação são determinadas pelo PAEE.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO AEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 3º A oferta do AEE na Rede Municipal de Ensino pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Não discriminação e igualdade de oportunidades, assegurando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção ou segregação;

II - Respeito à dignidade inerente, autonomia individual e liberdade de fazer as próprias escolhas, promovendo o máximo desenvolvimento das potencialidades de cada estudante;

III - Eliminação de barreiras, em suas diversas dimensões, para garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes;

IV - Complementaridade ou suplementaridade do AEE à escolarização regular, jamais como substitutivo ao ensino comum;

V - Priorização do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais ou em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, articulado com a proposta pedagógica da escola regular;

VI - Atuação do AEE focada na superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, compreendendo a deficiência como resultado da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais.

Art. 4º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I - Promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - Assegurar a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular, desde a educação infantil;

III - Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV - Construir recursos de acessibilidades educacionais, incluindo a tecnologia assistiva, para a autonomia dos estudantes;

V - Realizar o Estudo de Caso e elaborar o PAEE para cada estudante público-alvo da educação especial, individualizando as estratégias de apoio e eliminação de barreiras.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO AEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 5º O AEE será ofertado, prioritariamente, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola regular em que o estudante estiver matriculado, em turno inverso ao da escolarização ou, na impossibilidade, em outra escola que disponha de SRM ou em Centros de AEE devidamente credenciados e conveniados com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o Estudo de Caso e o PAEE do aluno, devidamente avaliados pela Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), não indiquem a necessidade de utilização de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), o atendimento educacional especializado será realizado nas classes comuns, por meio da utilização dos recursos e estratégias apontados nos respectivos instrumentos.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá institucionalizar a oferta do AEE, prevendo em sua organização:

I - Salas de Recursos Multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - Matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial no AEE, em conformidade com as orientações deste Decreto;

III - Cronograma de atendimento aos estudantes, considerando as especificidades do PAEE de cada um;

IV - Professores especializados e/ou capacitados para o exercício da docência do AEE, com formação inicial e/ou continuada na área de educação especial, os quais atuarão para a construção de estratégias voltadas à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo por todos os estudantes do atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva e não para fins de substituição do professor regente da turma;

V - Articulação com outros profissionais da educação, como tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guia-intérpretes e profissionais de apoio escolar, quando necessários, conforme o PAEE;

VI - Redes de apoio intersetoriais, com os serviços de saúde, assistência social e outras políticas públicas, para maximizar o AEE e o desenvolvimento integral do estudante.

Art. 7º O Estudo de Caso e o PAEE são instrumentos pedagógicos obrigatórios para a oferta do AEE.

§ 1º A elaboração e execução do Estudo de Caso e do PAEE serão de competência do professor do AEE, em articulação com os demais professores da turma regular, a equipe pedagógica da escola, os familiares e, sempre que possível, o próprio estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§ 2º O Estudo de Caso e o PAEE deverão ser revisados anualmente ou sempre que houver necessidade de ajustes, devidamente registrados.

§ 3º As informações constantes no Estudo de Caso e no PAEE deverão subsidiar o planejamento pedagógico do professor regente da classe comum, assegurando a flexibilização metodológica e a diversificação de estratégias didáticas para o acesso ao currículo.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMPAEI)

Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piracema-MG, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI).

§ 1º A composição e as atribuições detalhadas da EMPAEI serão definidas por Portaria, a ser editada no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A EMPAEI será composta por profissionais de diversas áreas, como pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros especialistas, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A EMPAEI terá como objetivo principal subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino, bem como a melhoria contínua da oferta do AEE.

Parágrafo único. A EMPAEI deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e o intercâmbio de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assegurará o necessário apoio técnico à EMPAEI, incluindo serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar, para:

I - A realização e elaboração de Estudos de Caso e Planos Individuais de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

II - A condução de avaliações biopsicossociais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo, quando estritamente necessário e conforme protocolo estabelecido, exames médico-periciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§ 1º O exame médico-pericial, quando realizado, terá finalidade exclusiva de subsidiar a avaliação biopsicossocial, sem que seu resultado seja condicionante para a matrícula ou oferta do AEE.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de oferta e disponibilização dos serviços multiprofissionais e interdisciplinares mencionados no *caput*, poderá contar com os serviços de empresas ou profissionais especializados, bem como firmar convênios e parcerias com instituições especializadas.

CAPÍTULO V

DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Art. 11. A necessidade de Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado para um estudante será determinada exclusivamente pelo PAEE, elaborado a partir do Estudo de Caso, que identifique as barreiras e as demandas específicas do estudante em relação à alimentação, higiene, locomoção, comunicação e/ou interação social no ambiente escolar.

§ 1º A concessão de Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado não será baseada unicamente em laudos médicos ou diagnósticos clínicos, sendo a avaliação pedagógica a principal ferramenta para a identificação da necessidade e definição da atuação.

§ 2º O Profissional de Apoio Escolar e o Acompanhante Especializado atuarão sob a coordenação do professor do AEE e da equipe pedagógica da escola, com foco na promoção da autonomia e independência do estudante, e não na substituição das atividades pedagógicas do professor regente da turma.

§ 3º A atuação do Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado poderá ocorrer com mais de um estudante, desde que o PAEE de cada um deles indique essa possibilidade e compatibilidade, e que tal arranjo não comprometa a qualidade do apoio oferecido.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a EMPAEI, promoverá a formação continuada específica para os Profissionais de Apoio Escolar e Acompanhantes Especializados, visando ao aprimoramento de suas competências, para o apoio efetivo aos estudantes.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO AEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 12. Fica instaurado o ciclo de revisão e reorganização da oferta do Atendimento Educacional Especializado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino que, no corrente ano letivo, estejam recebendo atendimento por meio de professor de AEE ou Profissional de Apoio Escolar (monitor, acompanhante, etc.) deverão ser reavaliados conforme cronograma a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A reavaliação de que trata o § 1º será conduzida pela EMPAEI, com o apoio dos serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização de novos Estudos de Caso, elaboração ou revisão dos PAEEs e, quando estritamente necessária, avaliação biopsicossocial, incluindo exame médico-pericial, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 3º O processo de revisão e reorganização terá como objetivo readequar a oferta do AEE aos princípios e diretrizes deste Decreto, visando à otimização dos recursos e à garantia de um atendimento que efetivamente promova a eliminação de barreiras e o pleno acesso ao currículo.

§ 4º As revisões dos PAEEs e as reavaliações dos estudantes deverão ocorrer, pelo menos, a cada 1 (um) ano, ou sempre que a evolução ou as necessidades do estudante assim o exigirem.

§ 5º Os resultados do processo de revisão e reorganização serão utilizados para aprimorar as políticas e práticas de educação inclusiva do Município, assegurando que os recursos, incluindo os humanos, sejam alocados de forma estratégica e eficaz para o benefício de todos os estudantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente, em especial as diretrizes de utilização dos recursos do FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino, com foco na qualidade e equidade da educação inclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação publicará as normas complementares e os instrumentos necessários para a plena execução deste Decreto, incluindo modelos de Estudos de Caso e PAEEs, em conformidade com o Anexo I deste Decreto e demais referências normativas.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 13 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema 27 de agosto de 2025.

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

I. DADOS INSTITUCIONAIS

1. Data da elaboração/revisão: ____/____/____
2. Escola: _____
3. Código da Escola: _____
4. Endereço: _____
5. Etapas da Educação Básica oferecidas: () EF anos iniciais () EF anos finais () Educação Infantil
6. A Escola possui acessibilidade física: () Sim () Não – Descreva: _____
7. Possui Sala de Recursos Multifuncionais: () Sim () Não - Escola de referência (se for o caso): _____
8. Diretor(a): _____
9. Vice Diretor(a): _____
10. Responsáveis pela elaboração do PAEE (cargo, nome e MASP):

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Especialista/Coordenador(a) Pedagógico(a)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Professor(a) de AEE		
Professor(a) Regente da Turma/Aula		
Profissional de Apoio Escolar (quando houver)		
Outros (especificar)		

II. DADOS DO(A) ESTUDANTE

1. Nome: _____
2. Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____
3. Responsável pelo estudante/parentesco: _____
4. Ano de escolaridade: _____
5. Deficiência/Transtorno/Altas Habilidades informada(s) (com base na avaliação pedagógica e biopsicossocial, se realizada):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

6. É acompanhado por um profissional fora da escola? Qual especialidade? (Informação para apoio, não condicionante):

7. Faz uso contínuo de medicamento? Para quê? Causa efeitos colaterais? Quais? (Informação para apoio, não condicionante):

8. Possui alguma necessidade específica de cuidado pessoal/básico (ex: auxílio no uso do banheiro, alimentação, locomoção)? Descreva:

9. Tipo de atendimento AEE na escola: () Guia Intérprete () Professor de LIBRAS () Intérprete de LIBRAS () Sala de Recursos Multifuncionais () Professor de ACLTA () Profissional de Apoio Escolar (especificar função) () Acompanhante Especializado (especificar função) () Outro. Qual? _____
10. Utiliza recurso de Acessibilidade/Tecnologia Assistiva (ex: cadeira de rodas, lupa, Braille, software específico)? Descreva:

11. Como gosta de se divertir/interagir? _____
-

III. CONSIDERAÇÕES DA FAMÍLIA/RESPONSÁVEL (Espaço para registro das observações e expectativas da família em relação ao desenvolvimento e aprendizado do estudante, interações sociais e atividades de vida diária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

IV. HISTÓRICO DE ESCOLARIZAÇÃO

1. Com que idade o(a) estudante começou a frequentar a escola? _____
2. Onde e como foi o percurso escolar? (Incluir experiências positivas, desafios, transferências, etc.): _____
3. Frequenta Sala de Recursos Multifuncionais? ____ Qual a frequência do atendimento (dia/horas)? _____
4. Frequenta Educação Integral? _____

V. ASPECTOS COMPORTAMENTAIS OBSERVADOS (Marcar com 'X' se apresenta a característica. Adicionar observações qualitativas para contextualizar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ASPECTO COMPORTAMENTAL	APRESENTA	NÃO APRESENTA	NÃO OBSERVADO	OBSERVAÇÕES QUALITATIVAS
Autoagressividade	()	()	()	
Heteroagressividade	()	()	()	
Apatia	()	()	()	
Indisciplina	()	()	()	
Desobediência às regras/combinados	()	()	()	
Outros (especificar)	()	()	()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

VI. ASPECTOS PSICOMOTORES OBSERVADOS (Marcar com 'X' onde se enquadra. 'Apresenta com ajuda' indica necessidade de suporte para a realização da habilidade.)

ASPECTOS PSICOMOTORES	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	NÃO OBSERVADO
Esquema corporal (conhece partes, nomeia)	()	()	()	()
Consciência corporal (uso específico de membros)	()	()	()	()
Expressão corporal (gestos expressivos)	()	()	()	()
Imagem corporal (relação corpo/espço/pessoas)	()	()	()	()
Tônus Hipertônico (rigidez muscular)	()	()	()	()
Tônus Hipotônico (flacidez muscular)	()	()	()	()
Coordenação motora ampla (correr, pular)	()	()	()	()
Coordenação motora fina (recortar, pintar)	()	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ASPECTOS PSICOMOTORES	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	NÃO OBSERVADO
Equilíbrio dinâmico (andar na ponta dos pés)	()	()	()	()
Equilíbrio estático (ficar em pé parado)	()	()	()	()
Lateralidade (percepção lado direito/esquerdo)	()	()	()	()
Percepção gustativa (distinguir sabores)	()	()	()	()
Percepção olfativa (distinguir odores)	()	()	()	()
Percepção tátil (reconhecer texturas/formas sem visão)	()	()	()	()
Percepção visual (identificar formas, sequências)	()	()	()	()
Postura (sentar, deitar, ficar de pé)	()	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

VII. ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS OBSERVADOS (Marcar com 'X' onde se enquadra. 'Apresenta com ajuda' indica necessidade de suporte para a realização da habilidade.)

ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	NÃO OBSERVADO
Memória de Curto Prazo	()	()	()	()
Memória de Longo Prazo	()	()	()	()
Memória Auditiva	()	()	()	()
Memória Visual	()	()	()	()
Percepção Auditiva	()	()	()	()
Percepção Corporal	()	()	()	()
Percepção Espacial	()	()	()	()
Percepção Tátil	()	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	NÃO OBSERVADO
Percepção Temporal	()	()	()	()
Percepção Visual	()	()	()	()
Atenção Alerta	()	()	()	()
Atenção Alternada	()	()	()	()
Atenção Seletiva	()	()	()	()
Atenção Sustentada	()	()	()	()
Raciocínio Lógico Abduativo	()	()	()	()
Raciocínio Lógico Dedutivo	()	()	()	()
Raciocínio Lógico Intuitivo	()	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ASPECTOS PEDAGÓGICOS/COGNITIVOS	APRESENTA	APRESENTA COM AJUDA	NÃO APRESENTA	NÃO OBSERVADO
Pensamento Analítico	()	()	()	()
Pensamento Criativo	()	()	()	()
Pensamento Crítico	()	()	()	()
Pensamento de Síntese	()	()	()	()
Pensamento Questionador	()	()	()	()
Pensamento Sistêmico	()	()	()	()
Compreende Ordens Simples	()	()	()	()
Compreende Ordens Complexas	()	()	()	()
Relata situações vividas por ele	()	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Nos itens VI e VII, caso o estudante apresente 50% ou mais de marcações “Não Apresenta” e “Não Observado”, descreva as habilidades que ele demonstra e os desafios observados:

VIII. COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM

1. Apresenta intenção comunicativa: () Sim () Não
2. Utiliza a comunicação: (Marcar com 'X' as opções aplicáveis) () para fazer comentários () para fazer solicitações () para necessidades básicas () para obter atenção () realizar escolhas () realizar pequenas narrativas
3. Recursos utilizados para Comunicação Suplementar Alternativa: (Marcar com 'X' as opções aplicáveis) () Alfabeto Móvel () Alta Tecnologia () Baixa Tecnologia () Pictograma () Figuras Avulsas () Prancha de Comunicação () Fotos () Prancha Temática () Numerais () Não Faz uso de nenhum recurso suplementar para a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

4. Expressa-se por/como/com: (Marcar com 'X' as opções aplicáveis) () Gestos caseiros () Língua de Sinais Brasileira - Libras () Palavras () Sons () Demonstra timidez ao se expressar () Descreve gravuras () Ecolalia () Expressa-se com clareza () Expressa-se muito rápido () Expressa-se pelo som final das palavras () Frases completas () Frases curtas () Gagueira () Lentidão na fala () Nomeia objetos () Omite fonemas () Troca fonemas () Distorce fonemas () Conversa espontaneamente () Reconta histórias () Repete a fala dos adultos () Demonstra entender o que é proposto () Tom de voz baixo () Tom de voz alto
5. Escrita: (Marcar com 'X' as opções aplicáveis) () Garatujas () Escrita pré-silábica () Escrita silábica () Escrita silábica-alfabética () Escrita alfabética () Diferencia desenho da escrita e dos números () Identifica rótulos () Conhece algumas letras () Conhece todas as letras () Identifica letras iguais () Reconhece a letra inicial do seu nome () Reconhece seu nome em frases () Reconhece o nome dos pais e colegas () Escreve nome de familiares e amigos () Observa e relaciona parte dos nomes () Procura formar palavras e tenta ler () Escreve frases () Escreve textos () Letra cursiva () Letra impressa () Letra legível () Relaciona letras de vários tipos e tamanhos () Tenta atribuir um sentido num texto por meio de pistas () Escreve com apoio/adaptação () Recusa escrever dizendo que não sabe
6. Leitura: (Marcar com 'X' as opções aplicáveis) () Lê palavras () Lê frases () Lê textos () Leitura global (compreensão, inferência, comparação) () Leitura fonética (silabada) com dificuldade no entendimento da palavra () É capaz de imitar a leitura a partir de um texto conhecido oralmente (música/parlenda/poesia) () Não lê

IX. PLANEJAMENTO BIMESTRAL DO PAEE (Preencher para cada bimestre, por disciplina ou área do conhecimento quando houver AEE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ESTUDANTE: _____ TURMA: _____ DISCIPLINA/ÁREA DO

CONHECIMENTO: _____ PROFESSOR(A) REGENTE: _____ BIMESTRE: ()1° ()2° ()3° () 4°

Objetivo geral da disciplina/área do conhecimento para a turma: _____

Objetivo Geral do PAEE para o(a) estudante (foco na eliminação de barreiras e acesso ao currículo):

CONTEÚDO REGULAR A SER TRABALHADO NA DISCIPLINA	HABILIDADE A SER CONSTRUÍDA/DESENVOLVIDA (com adaptações, se necessárias)	METODOLOGIA E MATERIAIS ESPECÍFICOS DO PAEE PARA ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS E ACESSO AO CURRÍCULO	HABILIDADE/APRENDIZADO ADQUIRIDA(O) PELO(A) ESTUDANTE NO FINAL DESTE BIMESTRE (AVALIAÇÃO DO PAEE)
Ex: Ortografia	Ex: Reconhecer a maioria das letras.	Ex: Utilizar alfabeto móvel, atividades táteis, apoio visual com pictogramas. Articulação com Profissional de Apoio Escolar para facilitar	Ex: Passou a reconhecer 70% das letras do alfabeto com apoio visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

CONTEÚDO REGULAR A SER TRABALHADO NA DISCIPLINA	HABILIDADE A SER CONSTRUÍDA/DESENVOLVIDA (com adaptações, se necessárias)	METODOLOGIA E MATERIAIS ESPECÍFICOS DO PAEE PARA ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS E ACESSO AO CURRÍCULO	HABILIDADE/APRENDIZADO ADQUIRIDA(O) PELO(A) ESTUDANTE NO FINAL DESTE BIMESTRE (AVALIAÇÃO DO PAEE)
		manipulação de materiais.	

CORREÇÃO DE RUMOS: Os conteúdos trabalhados e as estratégias do PAEE que não resultarem na eliminação das barreiras e na consolidação da habilidade/aprendizado para o estudante, deverão ser constantemente avaliados e revistos ao longo do bimestre, de forma que possam ser apresentadas novas propostas didático-pedagógicas e de acessibilidade. Caso o aprendizado ou a superação da barreira não se consolide durante o bimestre, deverá ser apresentada proposta de Intervenção Pedagógica e/ou reavaliação pela EMPAEI para auxílio no processo de desenvolvimento do estudante.

X. AVALIAÇÃO DO PAEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Etapa	Valor/Nota alcançada (se houver)	Grau de autonomia para realizar a atividade/acessar o currículo	Metodologia utilizada (descrever como foi realizada a avaliação do PAEE)	Qual o diagnóstico pedagógico do estudante nessa habilidade/superação de barreira? (descrever potenciais e desafios)
1º Bimestre		() muito suporte () pouco suporte () alta compreensão () pouca compreensão		
2º Bimestre		() muito suporte () pouco suporte () alta compreensão () pouca compreensão		
3º Bimestre		() muito suporte () pouco suporte () alta compreensão () pouca compreensão		
4º Bimestre		() muito suporte () pouco suporte () alta compreensão ()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Etapa	Valor/Nota alcançada (se houver)	Grau de autonomia para realizar a atividade/acessar o currículo	Metodologia utilizada (descrever como foi realizada a avaliação do PAEE)	Qual o diagnóstico pedagógico do estudante nessa habilidade/superação de barreira? (descrever potenciais e desafios)
		pouca compreensão		

XI. RELATÓRIO PEDAGÓGICO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE / SEMESTRAL (Relatório descritivo, de até uma lauda, elencando os aspectos cognitivos, sociais, comunicacionais e motores de desenvolvimento do estudante durante o semestre, com foco na superação das barreiras e nos ganhos de autonomia e participação em relação ao currículo regular e atividades escolares. Deve ser elaborado a partir da observação dos registros e ações de todos os envolvidos, com coordenação do professor de AEE e/ou Coordenador Pedagógico)
